

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

1. PREÂMBULO

Este Termo de referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, constante nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pelo secretário da pasta.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits de Enxoval para Recém-Nascidos, destinados à execução do benefício eventual de auxílio natalidade, em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Tarauacá/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto será contratado por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando a composição integral do kit de enxoval.

2.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

2.5. O quantitativo registrado constitui mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

3. NATUREZA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1 - Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como aquisição de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – Especificações mínimas para os objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Aquisição de Kits de higiene pessoal contendo em cada kit: 01 (uma) - Banheira infantil; 01 (uma) - Toalha de banho 01 (um) - Kit Fraldas de tecido, pacote com 05 (cinco) unidades tam. 60 cm x 60 cm. 01(um) - Colônia infantil dermatologicamente testado. 01(um) - Sabonete líquido infantil dermatologicamente testado. 05 (cinco) - Pares Meia infantil de 0 a 6 meses. 03 (três) – conjunto pagão 01(um) – Haste Flexível com 75 unid. 01(um) – Pacotes de Fralda descartável pacote com 30 unid. 01(um) – Kit escova, saboneteira e pente; 01(um) – Bolsa de Bebê; 02 (dois) – Lenços umedecidos; 01(um) – Cobertor infantil; 01(um) - Kit mamadeira infantil; 02 (dois) - macacão de bebê – unissex, tamanho P (0 a 3 meses), com manga longa e pés, liso, 100% algodão, cores variadas; 03 (três) – Camisetas para bebê tamanho P (0 a 3 meses) liso, 100% algodão, cores variadas; - Álcool etílico antisséptico 70% INPM 100 ml - Pomada assaduras nistatina + óxido de zinco 60g - Touca para bebê em suedine 100% algodão, tamanho 0 a 3 meses	Kits	3.000
DETALHAMENTO DOS VALORES DE CADA ITEM COM SUAS QUANTIDADES NO TOTAL GERAL PARA MONTAGEM DOS 3.000 KIT'S BEBÊ.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.

01	BANHEIRA INFANTIL , anatômica fabricada em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar o sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre com escoamento da água, capacidade mínima de 20 litros.	Und.	01
02	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - de 94cm x 70cm, forrada com tecido de fralda, macio e absorvente 100% algodão macio e confortável, nas cores branca azul e rosa.	Und.	01
03	KIT DE FRALDA DE TECIDO COM 5 UNIDADES - de tecido duplo 100% algodão 60 x 60 cm. Cor branca.	Kit	01
04	COLÔNIA INFANTIL : testada dermatologicamente Acondicionado em frascos com no mínimo 200 ml.	Und.	01
05	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ : Composto por algodão de verdade, é hipoalergênico e tem uma fragrância suave. Sua espuma é leve e aveludada, proporcionando um toque suave e delicado à pele. O produto mantém o PH fisiológico, é livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos. Antibacteriano, volume líquido 200ml.	Und	01
06	MEIA INFANTIL : Tamanho: P, tecido 80% algodão, 15% poliamida, 0.5% elastodieno. Cores neutras brancas, creme, amarela, reta, cinza e marrom.	Par	05
07	CONJUNTO PAGÃO P : tecido 100% algodão, Tamanho único (0 a 3 meses), 3 peças: 01 blusa com manga, 01 colete, 01 calça comprida, cores, branca, verde, amarelo e cinza.	Kit	03
08	HASTES FLEXÍVEIS - Haste com pontas em algodão, caixa com 75 unidades - Ação antigerme.	Caixa	01
09	PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS : TAM P c/ no mínimo 30 unidades: fralda descartável tamanho p, absorvente e econômica, fibra de celulose e polipropileno, polímeros. Termoplásticos e superabsorvente, fita reposicionável e filme de polietileno elástico.	Pct	01
10	KIT ESCOVA, PENTE E SABONETEIRA : Escova com cerdas de nylon macia e antialérgica. Pente com bolinhas nas pontas para massagear o couro cabeludo do bebê e saboneteira em PVC.	Kit	01
11	BOLSA DE BEBÊ : impermeável, alça reforçada material poliéster, tamanho médio com bolso, dimensão 40x30 em cores neutras branca, creme, amarela ou verde.	Und	01
12	LENÇOS UMEDECIDOS : TAM: 18 x 11 x 4 cm, hipoalergênico, sem adição de: Álcool, etílico, corantes e conservantes, com no mínimo 48 unidades.	Pct	02
13	COBERTOR INFANTIL : 80% algodão, 20% poliéster med. 0,90m x 1,10 m.	Und	01

14	KIT MAMADEIRA INFANTIL: mamadeira com 03 unid. 240ml, 80ml e 50ml, produzidas em polipropileno, totalmente atóxicas- bico: silicone.	Kit	01
15	MACACÃO DE BEBÊ – tamanho P (0 a 3 meses), com manga longa e pés. Confeccionado em tecido 100% algodão, com gola, punho e abertura frontal, com botões de pressão em cores neutras: branco, amarelo, azul.	Und.	02
16	CAMISETAS DE BEBÊ – tamanho P (0 a 3 meses), lisa, regata, 100% algodão, cores variadas.	Und	03
17	ÁLCOOL ETÍLICO ANTISSEPTICO 70% INPM 100ML - indicado como antisséptico tópico, para ser usado na pele, no sentido de degradar ou inibir a proliferação de microrganismos presentes na superfície da pele e mucosas, desinfetando ferimentos, assim evitando ou reduzindo o risco de infecção por ação de bactérias ou germes. Possui concentração ótima para atividade bactericida, pois a desnaturação das proteínas do microrganismo (atuam na membrana plasmática ou parede celular bacteriana, inibindo sua síntese e provocando sua destruição). Características Com Bico Dosador, Embalado em frasco almotolia; - Validade: no mínimo 36 meses.	Und	01
18	POMADA ASSADURAS NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60g - A Pomada Nistatina + Óxido de Zinco é ideal para tratar assaduras em bebês e irritações de pele. Seus benefícios incluem ação antifúngica, proteção da pele e alívio rápido. A indicação principal de nistatina + zinco é para assaduras de bebês, principalmente relacionadas ao uso de fraldas. Além dessa indicação, nistatina + óxido de zinco pode ser usado em crianças maiores e adultos, no tratamento de irritações na região dos órgãos genitais e das nádegas, entre os dedos, nas axilas, sob os seios ou em outras áreas da pele que sofrem atrito. Assaduras de bebês é comum a infecção pelo fungo conhecido como Cândida (é o mesmo fungo que aparece na boca de bebês com o nome de sapinho e em inúmeros corrimentos vulvo vaginais). 01(uma) bisnaga de 60g.	Und	01
19	TOUCA PARA BEBÊ EM SUEDIENE 100% ALGODÃO - Produzido em Malha Suedine 100% algodão - macias e confortáveis para a pele delicada do bebê, Cores neutras, marrom, cinza, branco e azul marinho, Tamanho: Normalmente para bebês de 0 a 3 meses.	Und	01

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.4 - Em caso de divergência existente entre as especificações do CATMAT do sistema COMPRAS.GOV para os itens descritos, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

3.5. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

3.6. Os produtos infantis sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação válida emitida pelo INMETRO ou órgão competente. Os produtos destinados ao público infantil deverão observar as normas de segurança, qualidade e saúde aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes.

3.7. Serão admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior às marcas de referência eventualmente utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, danos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

3.9. Os materiais empregados na fabricação dos produtos deverão ser atóxicos, hipoalergênicos, resistentes e adequados ao uso por recém-nascidos, observando padrões mínimos de qualidade e segurança.

3.10. Considerando a necessidade de padronização dos kits e a garantia da qualidade mínima dos produtos destinados aos beneficiários, serão admitidas marcas de referência exclusivamente como parâmetro de qualidade, aceitando-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Para fins de referência de qualidade, poderão ser observadas marcas amplamente reconhecidas no mercado, tais como Cremmer, Johnson's Baby, Huggies, Muriel, Pampers Confort e outras equivalentes, sem que haja direcionamento ou restrição à competitividade.

3.11.1 - A indicação das marcas Cremmer, Johnson's Baby, Huggies, Muriel, Pampers Confort e outras eventualmente mencionadas neste Termo de Referência possui caráter exclusivamente referencial, sendo utilizada como parâmetro de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e adequação dos produtos destinados ao atendimento de recém-nascidos e gestantes em situação de vulnerabilidade social.

3.11.2 - A adoção de referências de mercado amplamente reconhecidas visa estabelecer um padrão mínimo de qualidade para os itens que compõem os kits de enxoval, assegurando que os produtos fornecidos atendam às necessidades dos beneficiários e apresentem características compatíveis com a finalidade pública da contratação.

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

3.11.3 - A utilização dessas referências mostra-se necessária em razão da dificuldade de descrever, de forma exclusivamente técnica e objetiva, determinados atributos relacionados à qualidade, maciez, resistência, absorção, segurança dermatológica, durabilidade e conforto exigidos para produtos destinados ao uso infantil.

3.11.4 - Ressalta-se que a indicação das marcas não tem caráter restritivo, sendo expressamente admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas e aos padrões mínimos de desempenho exigidos pela Administração, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.11.5 - Dessa forma, a referência às marcas não configura direcionamento do certame, mas sim medida destinada a garantir a qualidade mínima dos produtos a serem distribuídos às famílias beneficiárias do auxílio natalidade, preservando simultaneamente os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade da execução do benefício eventual de auxílio natalidade, previsto na Lei Municipal nº 799/2014, destinado ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Tarauacá/AC.

4.2. O auxílio natalidade constitui importante instrumento da política pública de assistência social, visando garantir condições mínimas de proteção, higiene, saúde e cuidados básicos aos recém-nascidos, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e para a proteção integral da primeira infância.

4.3. A necessidade da contratação foi identificada a partir do histórico de atendimentos realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como da demanda crescente por benefícios eventuais destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

4.4. A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade da política pública, ocasionando prejuízos às famílias beneficiárias, especialmente nos primeiros meses de vida da criança, período em que os cuidados básicos são indispensáveis para o desenvolvimento saudável e seguro do recém-nascido.

4.5. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

de kits de enxoval para recém-nascidos, compostos por itens de higiene, vestuário, proteção e cuidados básicos, reunidos em conjunto único e padronizado.

4.6. A adoção de kits completos apresenta maior eficiência operacional quando comparada à aquisição individualizada dos itens, proporcionando simplificação dos procedimentos de recebimento, armazenamento, controle de estoque, distribuição e fiscalização contratual, além de reduzir riscos de desabastecimento e fornecimento incompleto dos benefícios.

4.7. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda possui natureza estimada e variável ao longo do exercício, não sendo possível determinar previamente a quantidade exata de kits que será efetivamente utilizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas relacionadas à aquisição, transporte, entrega, armazenamento temporário, distribuição aos beneficiários e utilização final dos produtos, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao público infantil.

4.9. Os produtos que compõem os kits deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais adequados ao uso infantil, observando as normas sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes.

4.10. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, deverão ser priorizados, sempre que possível e sem prejuízo à competitividade do certame, produtos fabricados com materiais seguros, recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, bem como embalagens que possibilitem adequada destinação final.

4.11. A solução adotada mostra-se técnica e economicamente viável, compatível com as necessidades da Administração e adequada para assegurar a continuidade da política pública de assistência social voltada à proteção da primeira infância.

4.12. O objeto da contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Enxoval para Recém-Nascidos, contendo os seguintes itens:

- a) Banheira infantil com capacidade mínima de 20 litros;
- b) Toalha de banho com capuz;
- c) Kit de fraldas de tecido contendo 05 unidades;
- d) Colônia infantil dermatologicamente testada;
- e) Sabonete líquido infantil dermatologicamente testado;
- f) 05 pares de meias infantis;
- g) 03 conjuntos pagão para bebê;

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

- h) Hastes flexíveis com no mínimo 75 unidades;
- i) Pacote de fraldas descartáveis tamanho P;
- j) Kit contendo escova, pente e saboneteira;
- k) Bolsa para bebê impermeável;
- l) 02 pacotes de lenços umedecidos;
- m) Cobertor infantil;
- n) Kit mamadeira infantil contendo 03 unidades;
- o) 02 macacões infantis;
- p) 03 camisetas infantis;
- q) Álcool etílico antisséptico 70% INPM;
- r) Pomada para prevenção e tratamento de assaduras;
- s) Touca para bebê confeccionada em tecido apropriado para recém-nascidos.

4.13. As especificações técnicas detalhadas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e critérios de aceitação encontram-se descritos nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

4.14 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.14.1 - Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da impossibilidade de definição precisa da quantidade de kits que serão efetivamente demandados ao longo da vigência contratual, considerando que a concessão do benefício eventual de auxílio natalidade está diretamente vinculada ao surgimento de demandas sociais futuras e imprevisíveis.

4.14.2 - O Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade administrativa, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e assegurando o atendimento contínuo das famílias beneficiárias.

4.14.3 - Além disso, o modelo não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, permitindo que a Administração adquira apenas os kits efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária.

4.15- JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO CONTINUADO DO OBJETO

4.15.1. Sabe-se que o fornecimento a serem contratados se enquadram nos pressupostos legais de **Fornecimento contínuo de bens de consumo**, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

4.15.2 O art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das normas de licitação e contratos administrativos, estabelece diretrizes

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

para a contratação de serviços contínuos, ou seja, aqueles que ocorrem de forma repetitiva e previsível ao longo do tempo. O conceito de serviço ou fornecimento contínuo é crucial para a administração pública, pois possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos e uma melhor planificação das aquisições.

8.10.3 - O fornecimento objeto desta contratação possui natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que está vinculado à manutenção permanente da política pública de assistência social relativa à concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, cuja demanda ocorre de forma recorrente e previsível ao longo dos exercícios financeiros.

4.16 – DA SUSTENTABILIDADE

4.16.1. A contratada deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.16.2. Sempre que possível, os produtos fornecidos deverão possuir embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que permitam destinação ambientalmente adequada após sua utilização.

4.16.3. Os fornecedores deverão cumprir a legislação ambiental, trabalhista, sanitária e de segurança do trabalho aplicável às suas atividades.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, que demonstrou a necessidade de aquisição dos kits de enxoval destinados à execução do benefício eventual de auxílio natalidade previsto na Lei Municipal nº 799/2014.

5.2. A contratação visa assegurar suporte material mínimo às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a proteção da primeira infância e para a efetivação das políticas públicas de assistência social.

5.3 - Para a referida aquisição, pretende-se realizar processo Licitatório com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 129/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Qualquer que seja a solução escolhida, os padrões mínimos de qualidade exigidos serão apresentados no Termo de Referência e/ou no edital, os quais servirão de parâmetro para seleção da proposta mais vantajosa, obedecendo o rol de documentos vinculados no art. 62 a 70 da lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, bem como, a certificação e comprovação de atuação em outros órgãos da administração pública.

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

 Poder Executivo - Gestão 2025 - 2028 PREFEITURA MUNICIPAL TARAUACÁ UNIDOS POR UM NOVO TEMPO	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	--	--

5.4- Poderá participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, pessoa jurídica, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão;

5.5 - Em atendimento ao art. 49, II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.6- Da Participação de Empresas em Consórcio : Será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente procedimento licitatório, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico. A vedação não limitará a competitividade do certame, uma vez que a participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado “de alta complexidade ou vulto”. Nesse aspecto não há justificativa a participação de empresas em consórcios no presente objeto. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade ou de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, uma vez que permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6- DA PROPOSTA

6.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do Termo de referência e Edital;

6.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 Valor unitário e total conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

6.2.2 Marca;

6.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.3 - Os licitantes deverão obedecer estritamente às descrições, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Independentemente de eventuais limitações ou divergências no catálogo de materiais do site de compras do governo federal.

6.4 - Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota empenho e dos documentos fiscais;

6.5 - Os licitantes deverão encaminhar proposta detalhada, contendo as especificações técnicas, incluindo obrigatoriamente marca, quantidade, prazo de entrega, com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento, tais como frete, entre outros definidos na descrição do item.

6.6 - Arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, pois a Prefeitura de Tarauacá/Acre em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.7 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, **no prazo de 02 (duas) horas, a PROPOSTA REAJUSTADA** e Certificado do Inmetro quando for o caso;

6.8 - É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.8.1 - No caso de não haver apresentação da proposta reajustada, ou havendo apresentação fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.9 – Da amostra: Caso haja dúvida quanto à compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas, poderá ser solicitada amostra do produto classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de análise e validação pela área técnica requisitante.

6.10 - Julgamento e aceitação;

6.10.1 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta apresente o menor preço global do lote, desde que atendidas todas as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital;

6.10.2 - O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

6.10.3 – Critério de Aceitabilidade é de: Menor preço global do lote.

6.10.4 - Se houver **indícios de inexecutabilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **deverá ser efetuadas diligências**, na forma do art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo das

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas **valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

6.10.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10.7 - Em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

6.11 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.14 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15 - O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

6.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.

6.17 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.18 - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (reais – R\$). Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em algarismos/ números e o preço total da proposta por extenso. Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.

6.19 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma

7.1 - Será utilizada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade ao atendimento do art. 17, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

7.2 - No julgamento das propostas o(a) Pregoeiro(a) observará os termos do Edital e seus anexos.

7.3 - O local de abertura do processo licitatório dar-se-á **de forma eletrônica, através do sistema www.gov.br/compras**, e as informações detalhadas constante do Edital e seus anexos.

Critérios de Seleção do Fornecedor

7.4 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.5 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

7.6 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante/fornecedor serão, conforme disciplinado no edital.

7.7 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

7.8 - As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital.

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

7.9 - Durante a análise da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços do lote ofertado, contendo o detalhamento dos valores unitários dos itens que compõem o kit, bem como dos custos diretos e indiretos considerados na formação do preço proposto.

7.10 - A solicitação terá por finalidade subsidiar a análise da exequibilidade da proposta, a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e a verificação da adequação dos valores apresentados às especificações constantes deste Termo de Referência.

7.11- A ausência de apresentação da planilha solicitada ou a constatação de inconsistências que comprometam a exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observados o contraditório, a ampla defesa e as diligências previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 - A apresentação da planilha de composição de custos não vincula a Administração aos preços unitários nela constantes, prevalecendo para fins de contratação o valor global adjudicado para o lote.

7.13. A Administração poderá solicitar o detalhamento individual dos preços dos itens que compõem o kit exclusivamente para fins de análise da proposta, aceitabilidade dos preços e instrução processual, sem descaracterizar o critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

Forma de Fornecimento

7.14 - O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Exigências de Habilitação

7.15 - Os padrões mínimos de qualidade exigidos serão apresentados no EDITAL, os quais servirão de parâmetro para seleção da proposta mais vantajosa, obedecendo o rol de documentos vinculados no art. 62 a 70 da lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, bem como, a certificação e comprovação de atuação em outros órgãos da administração pública.

7.16- As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado, admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica.

7.16.1. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

7.16.1.2. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do Pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

8 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Condições Especiais

8.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Promoção Social.

8.2. A entrega dos kits deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho. Os kits deverão ser entregues já montados pela contratada, contendo todos os itens previstos na composição do enxoval, sendo vedada a entrega fracionada dos componentes do kit.

8.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Tarauacá/AC, em local previamente indicado pela Administração.

8.4. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.5. Os kits deverão ser entregues devidamente montados, acondicionados e identificados, prontos para distribuição aos beneficiários.

8.6. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por prazo não superior ao estipulado anteriormente. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual. Na hipótese de culpa do fornecedor o mesmo sofrerá as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

8.7 - Não serão aceitos produtos com avarias, defeitos, violação de embalagem, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.;

8.8 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

8.9 - Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, poderá ser solicitado prazo inferior para atendimento de demandas emergenciais, desde que previamente acordado entre as partes e sem ônus adicional para a Administração.

Local de Entrega

8.10 - Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

8.10.1 - Os itens serão entregues no endereço do almoxarifado central, situado a Rua Floriano Peixoto - centro, CEP: 69.970-000 - Tarauacá/Acre, conforme itens e quantidades especificadas na ordem de fornecimento, no horário de expediente. Todos os custos relativos ao transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

Execução

8.11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.12 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. O Sistema de Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, resultante do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não ficará obrigada a contratar os quantitativos nela registrados, constituindo os registros mera expectativa de fornecimento.

9.4. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

9.5. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador, que será responsável pelo acompanhamento dos saldos registrados, controle das contratações realizadas, fiscalização da execução e adoção das medidas administrativas necessárias ao correto funcionamento do sistema.

9.6. O órgão gerenciador promoverá o controle dos quantitativos registrados e contratados, de modo a assegurar a observância dos limites estabelecidos na Ata e na legislação aplicável.

DO CADASTRO DE RESERVA

9.7. Após a homologação da licitação, poderão ser registrados os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação, para composição do cadastro de reserva, nos termos da legislação vigente.

9.8. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nos casos de cancelamento do registro do fornecedor, descumprimento das obrigações assumidas ou impossibilidade de contratação do fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

DA REVISÃO, ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

9.11. Caso não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, observada a legislação vigente.

9.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve ou reduza os custos do objeto registrado.

9.13. Compete ao órgão gerenciador promover periodicamente pesquisa de mercado para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.14. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.15. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada, acompanhados da documentação comprobatória da ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que tenha impactado significativamente os custos da contratação.

9.16. O pedido será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo total ou parcialmente, desde que comprovados os pressupostos legais e preservado o interesse público.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.17. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

V – houver razões de interesse público devidamente justificadas.

9.18. O cancelamento do registro será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.19. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes da licitação, durante sua vigência, observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

9.20. A autorização para adesão à Ata caberá ao órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e os limites legalmente admitidos, mediante prévia consulta e anuência do fornecedor registrado.

9.21. A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes, devendo ser preservada a capacidade de atendimento do fornecedor registrado.

9.22. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados do lote.

9.23. A adesão somente será autorizada após verificação da disponibilidade do saldo registrado e da manutenção das condições de vantajosidade para a Administração.

9.24. As contratações decorrentes da adesão deverão observar integralmente as condições, preços, especificações e demais regras estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

DA CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.25. O fornecedor registrado será convocado para atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.26. A recusa injustificada em atender às solicitações emitidas pela Administração poderá ensejar o cancelamento do registro de preços e a aplicação das sanções cabíveis.

DA UTILIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

9.27. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou integral dos quantitativos registrados.

9.28. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata.

DA EXTINÇÃO DA ATA

9.29. A Ata de Registro de Preços extinguir-se-á automaticamente ao término de sua vigência ou quando esgotados os quantitativos registrados, sem prejuízo das obrigações assumidas nas contratações dela decorrentes.

9.30. Permanecem vigentes os contratos, empenhos ou instrumentos equivalentes formalizados durante a vigência da Ata até o cumprimento integral de suas obrigações.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar a aquisição com os mesmos padrões e especificações constantes neste Termo de Referência, edital e seus anexos, sob pena de não aceitação dos mesmos.

10.2 - A empresa CONTRATADA fornecerá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ todas as informações relacionadas a boa entrega e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

10.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;

10.4 - Todas as atividades relacionadas com a entrega dos objetos deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a entrega demandados;

10.5 - A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive a promoção de possíveis trocas ou adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado será da empresa CONTRATADA;

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

10.6 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa prevista no Termo Contratual;

10.7 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

10.8 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.9 - A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

10.10 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 - Os itens devem ser entregues no endereço indicado no item 8.9.1, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da entrega dos objetos;

10.12 - Todas as despesas com transporte, frete, embarque e desembarque, impostos e demais taxas ficarão a cargo da empresa vencedora.

10.13 - Arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, pois a Prefeitura de Tarauacá em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

10.14. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 - Emitir as Ordens de Fornecimento necessárias à execução do objeto.

11.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando for o caso.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

11.7 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

11.8 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.9 - Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

11.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.12 - Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e

11.13 - Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local dos produtos;

12- DO RECEBIMENTO

Do Recebimento

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

12.1 - O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

12.1 .1. - Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.1.2 - Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

12.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do objeto ou do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas.

12.4 - A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

12.5 - No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada. A CONTRATADA deverá substituir os produtos recusados ou que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência.

12.6 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

12.7 - Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes,385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

12.8 - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

12.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

12.10 - O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, **no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

12.11 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

13 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

13.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1- o prazo de validade;

13.2.2 - a data da emissão;

13.2.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.4 - o período respectivo de execução do contrato;

13.2.5 - o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.10 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.11 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE, calculado proporcionalmente ao período de atraso.

Forma de pagamento

13.12 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

13.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.15 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16 - A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Tarauacá, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Bairro Centro, Tarauacá-Acre, CEP 69.970-000, CNPJ nº 34.693.564/0001-79, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, do Contrato e do Empenho;

13.17- Considerando o Protocolo ICMS Nº 42, de 03 de julho de 2009, torna-se OBRIGATÓRIO a emissão de Notas Fiscal Eletrônica – NF-e, sendo assim as Notas Fiscais aquelas que obedecerem ao processo.

13.18 - O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo(a) servidor nomeado como “fiscal da ata ou contrato”, indicado pela Secretaria de Promoção Social, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhar ao setor financeiro, após análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

13.19 - Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

13.20 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

$$I = (TX) I = (6 / 100)$$

365

13.21 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal /Fatura, após a ocorrência.

13.22 - A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.23 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, ficando a contratada, responsável integralmente por eventuais falhas no fornecimento do objeto, a fim de assegurar que o objeto da contratação atenda os padrões de qualidade especificados no contrato, sem risco de variação decorrente da participação de terceiros; facilitar a fiscalização da execução do contrato, tornando mais fácil a verificação da origem do objeto, da regularidade do fornecedor primário e da conformidade com as exigências legais e técnicas; impedir que a contratada atue apenas como intermediária, sem efetiva participação na produção ou no fornecimento dos bens, o que pode gerar custos adicionais sem benefícios reais para a Administração.

14.2. A inclusão de terceiros no fornecimento do objeto pode gerar riscos jurídicos, como a necessidade de garantir o cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas por empresas não diretamente vinculadas ao contrato.

14.3. A vedação à subcontratação evita que a empresa vencedora repasse a execução a terceiros que não participaram da disputa, assegurando a observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

15 - DOS IMPEDIMENTOS

15.1 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

expressamente do edital de licitação, conforme determina o artigo 122, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

16 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

16.1 - O contrato, quando formalizado será de 12 (doze) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa, disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, e que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, e que seja formalizado através de termo aditivo.

16.2 - A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

16.3 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 249, § 2º e art. 323 da Lei N.º 14.133/2021, e órgão responsável pela licitação, convocará as demais licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 - Deverá exigir como condição para assinatura do contrato ou documento equivalente o seguinte documento: Alvará de Funcionamento em plena validade compatível com o objeto da contratação, bem como, qualquer outro estipulado no edital.

16.5 - Considerando tratar-se de fornecimento com entrega imediata, a vigência contratual tem por objetivo assegurar o cumprimento de obrigações acessórias, tais como garantia, assistência técnica e eventuais responsabilidades posteriores à entrega do objeto.

DA EFICÁCIA

16.6 - A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

16.7. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

16.7.1 - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

16.7.2 - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

17 – DO REAJUSTE

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no mapa comparativo de preços.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, considerando a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IPC} = \text{Ca}/\text{Co} \times 100, \text{ onde:}$$

IPC = Índice de Preços ao Consumidor
Ca = Custo da cesta de mercado no período atual
Co = Custo da cesta de mercado no período de base

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

18 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000
Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

18.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

18.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

18.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19– DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

20 - PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.1.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.1.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

20.1.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

20.2 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.3 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

20.3.1 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

20.3.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

20.3.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

20.3.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

20.4 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

20.4.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

Gestor do Contrato

20.5 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.7 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.8 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.9 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20.12 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

20.13 - Para fins desta contratação, ficam desde já indicados:

❖ **Gestor do Contrato:**

Nome: Tamires de Oliveira Soares

Matrícula: 11710

❖ **Fiscal Administrativo do Contrato:**

Nome: Jhonas Lima de Aguiar

Matrícula: 11767

20.14 - Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II. Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União,

V. com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4 - As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” E “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

21.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

21.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22 – DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso.

22.2 - A divulgação do orçamento pode impactar a competitividade da licitação, especialmente se outros concorrentes tiverem acesso a informações específicas sobre os valores a serem gastos.

22.3 Manter o orçamento sigiloso pode garantir que todas as propostas recebidas sejam baseadas em informações igualmente limitadas, promovendo assim uma competição justa e imparcial.

22.4 - O preço estimado da contratação será disponibilizado após o fim da fase de lances.

23 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 - As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado, admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica.

23.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

23.1.2. Os documentos de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do Pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste.

24 – DA RESCISÃO CONTRATAUAL

24.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

24.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

24.3 - Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

24.4 - Em caso de rescisão, fará *jus* a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

24.5 - De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

24.5.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprastk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

24.5.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.5.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

24.7 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

24.8 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira.

24.9 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

25.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

25.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

25.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

25.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

25.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

25.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.5.3. Indenizações e multas.

25.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

25.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

25.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

26. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

26.1 - Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, foi elaborado o Mapa de Riscos da

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

contratação, contendo a identificação, análise e tratamento dos principais riscos que podem impactar a execução do objeto.

26.2 - O referido documento contempla, no mínimo:

- ❖ identificação dos eventos de risco;
- ❖ causas e consequências;
- ❖ avaliação de probabilidade e impacto;
- ❖ definição de medidas preventivas e de contingência;
- ❖ indicação dos responsáveis pela gestão dos riscos.

26.3 - A Matriz de Riscos integra o presente processo administrativo como documento anexo, devendo ser observada durante toda a execução contratual, nos termos das boas práticas de governança e gestão previstas na legislação vigente.

26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 – As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto deste processo serão informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

27 – DOS CASOS OMISSOS

27.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023, e as normas vigentes, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

27.2 - As cláusulas referentes a pagamento, reajuste de preços, realinhamento, repactuação, prorrogação, alteração, acréscimos, supressões, sanções e outras condições relacionadas à execução do contrato deverão estar expressamente previstas no instrumento contratual, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações aplicáveis.

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais etc., correrão por conta da Contratada;

28.2 - As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Rua: Cel. Juvêncio de Menezes, 385, Centro, Tarauacá-Acre/ CEP: 69.970-000

Email: setordecomprstk@gmail.com | @promo_socialtk

www.tarauaca.ac.gov.br | @prefeitura_tarauaca

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPs	Folha nº: _____ Rubrica: _____
--	---	--

28.3 - Fica consignado que os agentes públicos designados para a gestão e fiscalização contratual participaram da elaboração deste Termo de Referência, declarando-se cientes de todas as suas disposições e responsabilidades, comprometendo-se a observá-las integralmente por ocasião da assinatura e durante a execução do contrato.

28.4 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata;

Tarauacá, 18 de maio de 2026.

Elaborado por:

TATYANE VIANA DA SILVA

Diretora do CRAS
Portaria nº 148/2025